

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretaria de Serviços Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 4.175, DE 09 DE ABRIL DE 2015 - D.O. 13.04.15.

Autor: Mesa Diretora

Regulamenta a concessão de verba indenizatória no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 3º da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar o pagamento de verba indenizatória seguindo os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010.
 - § 1º Não se admitirá gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.
 - § 2º O pagamento dessa verba indenizatória não é cumulativo.
 - Art. 2º A indenização será concedida aos membros dos órgãos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.
- **Art. 3º** Os valores referentes à verba indenizatória serão depositados em conta bancária dos membros dos órgãos do Poder Legislativo, especificamente para esta finalidade, em conta corrente do beneficiário.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta do orçamento vigente de cada órgão do Poder Legislativo, suplementado se necessário.
- **Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015.
 - Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 3.569, de 26 de dezembro de 2013.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2015.

Presidente	-	as) Dep. Guilherme Maluf
1º Secretário	-	as) Dep. Nininho



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretaria de Serviços Legislativos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.